

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 1121/79 (Reutuado em 24.3.80)

INTERESSADO: SAID RAHNAMAYE RABBANI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Física Geral e Experimental II e Eletromagnetismo, na FC de Barretos

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1256/80 - CTG - Aprovado em 20/08/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Ciências de Barretos através de Ofício de 20 de março p. passado, submeteu a este Conselho a indicação do Sr. Said Rahnamaye Rabbani para, como Professor I, lecionar as disciplinas: 1) Física Geral e Experimental II, disciplina obrigatória do Curso de Licenciatura de 1º Grau em Ciências e 2) Eletromagnetismo - disciplina obrigatória do Curso de Licenciatura Plena e Bacharelado em Física, ambas integrantes do Departamento de Física, da Faculdade de Ciências de Barretos.

A indicação para a segunda disciplina é feita em razão de se haver afastado da Faculdade o professor anteriormente aceito, Sr. Marco Antônio Alves da Silva, aprovado com o Parecer CEE 1386/79.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado já teve sua indicação aprovada por este Conselho para a disciplina Física Aplicada, obrigatória do curso de Licenciatura plena e Bacharelado em Física da Faculdade proponente (Parecer nº CEE 1412/79, aprovado em 21.11.79).

O interessado é de nacionalidade iraniana, reside em São Carlos, e é Bacharel em Física, pela Universidade Federal do Ceará, com diploma de 11 de outubro de 1976, devidamente registrado.

Matriculado em pós-graduação em Física no Instituto de Física e Química de São Carlos da USP desde 1977, já concluiu os créditos necessários para o programa de Mestrado (documento de fls. 36, datado de 10.2.80) e, segundo declara, está trabalhando em sua Dissertação de Mestrado, sob a orientação do prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (documento de fls 38, datado de 6 de março p. passado).

Através da grade horária e do documento originário da Faculdade, comprovou poder ministrar essas duas novas disciplinas, além da que vinha lecionando desde o ano de 1979 em consequência da aprovação contida no Parecer CEE 1412/79, já referido.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. Said Rahnamaye Rabbani para, como Professor I, lecionar as disciplinas 1) Física Geral e Experimental II, obrigatória, do Curso de Licenciatura de 1º Grau de Ciências, e 2) Eletromagnetismo, obrigatória, do Curso de Licenciatura Plena e Bacharelado, ambas integrantes do Departamento de Física da Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 22 de julho de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,  
Célio Benevides do Carvalho, Eurípedes Malavolta,  
Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo  
Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31,07.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de agosto de 1980

a) Cons<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente